



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

OFÍCIO Nº 3451/2025/PMP/GP

Parauapebas, 18 de setembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Anderson Marcos Moratório
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP
Av. Sônia Cortês, Qd. 33, Lote Especial, Beira Rio II
CEP: 68515-000 Parauapebas/PA
diretoria.legislativa@parauapebas.pa.leg.br

C/C: Exmos. Srs. Vereadores
Leonardo Mendes (Leandro do Chiquito) - gab.leandrochiquito@parauapebas.pa.leg.br
Frederico D. Ribeiro Sanção - frederico.sancao@parauapebas.pa.leg.br
Sadisvan dos Santos Pereira - sadisvan.pereira@parauapebas.pa.leg.br
Maquivalda Aguiar Barros - maquivalda.barros@parauapebas.pa.leg.br
Elvis Silva Cruz (Zé do Bode) - gab.zedobode@parauapebas.pa.leg.br

Assunto: Resposta dos Requerimentos 012, 014, 077, 162, 166 e 180, todos de 2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a fim de conhecimento, cópias dos expedientes oriundos das Secretarias Municipais, com esclarecimentos sobre Requerimentos Parlamentares remetidos a este Poder Executivo, conforme tabela abaixo;

REQ.	EMENTA	AUTOR	ANEXO
012	REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA O ENVIO DE OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA OBTER INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO Nº 20250191, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ÀS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO DE PARAUAPEBAS.	MAQUIVALDA BARROS	OFÍCIO Nº 1750/2025 JUD/SEMED
014	REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA QUE ENVIE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E À EMPRESA IMPACTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PERECÍVEIS E TRANSPORTE LTDA PARA OBTER INFORMAÇÕES E SOLICITAR PROVIDÊNCIAS ACERCA DAS CONDIÇÕES INADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO, SEPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PARAUAPEBAS.	MAQUIVALDA BARROS	OFÍCIO Nº 1749/2025 JUD/SEMED
077	REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA QUE OFICIE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE PRESTE INFORMAÇÕES A RESPEITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO IPTU VERDE NO ÂMBITO MUNICÍPIO	LEANDRO DO CHIQUITO	OFÍCIO Nº 473/2025 DAM/SEFAZ
162	REQUER INFORMAÇÕES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS SOBRE A PREVISÃO DE ENVIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO CEDERE I.	SADISVAN PEREIRA	OFÍCIO Nº 2526/2025-SEMOB
166	REQUER INFORMAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS SOBRE OS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ATUALMENTE EXISTENTES, COM DETALHAMENTO DE OBJETIVOS, PÚBLICO-	FRED SANÇÃO	OFÍCIO Nº 918/2025 GABINETE SEMAS



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

	ALVO, NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS, VALORES INVESTIDOS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.		
180	REQUER AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, QUE OFICIALIZE O PODER EXECUTIVO, POR MEIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O CRONOGRAMA DE OBRAS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NAS COMUNIDADES PALMARES I E II.	ZÉ DO BODE	OFÍCIO Nº 1659/2025 SEMURB/GAB

Na oportunidade, apresentamos préstimos de elevada estima e consideração, bem como nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOELMA DE MOURA
LEITE:82895015368
8

Assinado de forma digital
por JOELMA DE MOURA
LEITE:82895015368
Dados: 2025.09.29
09:02:21 -03'00'

JOELMA DE MOURA LEITE
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

Gab.
3451 Dg

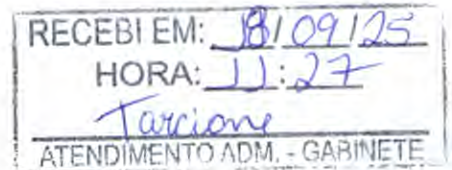


Prefeitura Municipal de Parauapebas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assessoria Jurídica

OFÍCIO Nº 1750/2025 JUD/SEMED

Parauapebas-PA, 16 de setembro de 2025.

À Senhora
Joelma de Moura Leite
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Parauapebas – PA
Rua Marcos Freire, 305, Chácara do Sol – Primavera
CEP 68515-000 - Parauapebas – PA



Assunto: Informações acerca do Requerimento nº 12/2025.

Senhora Chefe de Gabinete,

1. Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Requerimento mencionado alhures, a Secretaria esclarece o a seguir exposto:
2. *Prima facie*, pedimos vênha a nobre vereadora pela mora na resposta aos termos do requerimento nº 12/2025. Registre-se o nosso pedido de desculpas.
3. Noutro giro, trata-se requerimento entabulado pela Vereadora Maquivalda Barros, o qual solicita informações acerca do contrato 20250191, requer: Justificativa da contratação; Caracterização da situação emergencial; Razão da escolha do fornecedor; justificativa do preço contratado; Parecer jurídico e manifestação da área técnica; Contrato firmado e eventuais aditivos.
4. É cediço, que está em curso junto à Vara da Fazenda Pública e Execução Fiscal a ação popular nº 0803017-50.2025.8.14.0040, que trata acerca do contrato nº 20250191, bem como a juntada de todos os documentos pertinentes ao deslinde da contenda, diante disso esta Secretaria, por um lapso, cogitou não haver mais necessidade de responder aos termos do Requerimento nº 12, visto que a matéria objeto do requerimento já está sob o pálio do Poder Judiciário e todos os documentos pertinentes já estão nos autos. Em face deste raciocínio equivocado, é que se justifica a presente mora.
5. Nesse rumo, insta esclarecer que o contrato nº 20250191, avençado entre a empresa Impacto e a Secretaria Municipal de Educação, foi rescindido antes da propositura da precitada ação popular. Logo, não há que falar em relação contratual para o fornecimento de gêneros alimentícios entre o município e a empresa Impacto.

6. Por fim, reafirmamos o compromisso desta gestão com a promoção de uma educação inclusiva e o pleno cumprimento da legislação vigente, sobretudo no que se refere ao direito de acesso universal ao ambiente escolar.

Atenciosamente,

MAURA REGINA Assinado de forma digital
PAULINO por MAURA REGINA
PAULINO
FERREIRA:21688 FERREIRA:21688638814
638814 Data: 2025.09.18 10:38:20
-03'00'

MAURA PAULINO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 007/2025

GAB
08

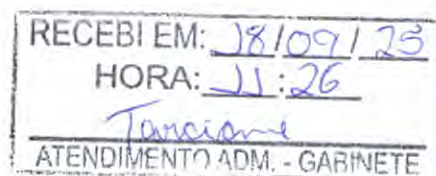


Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal De Educação
Assessoria Jurídica

OFÍCIO Nº 1749/2025 JUD/SEMED

Parauapebas-PA, 16 de setembro de 2025.

À Senhora
Joelma de Moura Leite
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Parauapebas – PA
Rua Marcos Freire, 305, Chácara do Sol – Primavera
CEP 68515-000 - Parauapebas – PA



Assunto: Informações acerca do Requerimento nº 14/2025.

Senhora Chefe de Gabinete,

1. Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Requerimento mencionado, esta Secretaria apresenta os esclarecimentos a seguir.
2. Inicialmente, pedimos vênia à nobre Vereadora pela demora na resposta ao Requerimento nº 14/2025, registrando nossas sinceras desculpas.
3. O referido requerimento, de autoria da Vereadora Maquivalda Barros, noticia supostas irregularidades atribuídas à empresa *Impacto Comércio de Produtos e Perecíveis e Transporte Ltda.*, relacionadas ao armazenamento, separação e distribuição de alimentos destinados às escolas municipais.
4. Cumpre informar que tramita perante a Vara da Fazenda Pública e Execuções Fiscais a Ação Popular nº 0803017-50.2025.8.14.0040, que trata especificamente do Contrato nº 20250191. Nos autos, já constam todos os documentos pertinentes à matéria. Por essa razão, em um primeiro momento, esta Secretaria entendeu, de forma equivocada que não haveria necessidade de responder ao Requerimento nº 14, uma vez que a questão já se encontra sob análise do Poder Judiciário. Tal compreensão, ainda que incorreta, justifica a mora ora sanada.
5. No mérito, esclarecemos que o Contrato nº 20250191, firmado entre a empresa *Impacto* e esta Secretaria, foi rescindido. A rescisão deu-se com fundamento no princípio da autotutela administrativa, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual a Administração Pública deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios.

7. Por fim, reafirmamos o compromisso desta gestão com a transparência, a legalidade e a promoção de uma educação inclusiva, garantindo o pleno acesso de todas as crianças e jovens ao ambiente escolar.

Atenciosamente,

MAURA REGINA
PAULINO
FERREIRA:21688638
814

Assinado de forma digital por
MAURA REGINA PAULINO
FERREIRA:21688638814
Dados: 2025.09.18 10:39:09
-03'00"

MAURA PAULINO

Secretária Municipal de Educação
Decreto 007/2025



Ofício nº 473/2025/DAM/SEFAZ

Parauapebas, 02 de setembro de 2025.

Ao GABINETE DO PREFEITO

A/c: Joelma Leite, Chefe de Gabinete

Referência: Memorando nº 3037/2025-PMP/GP. Solicitação de informações sobre o Programa IPTU VERDE (Ofício nº 026/2025/CMP – Gabinete do Vereador Zé do Bode)

Senhora Chefe de Gabinete,

Em atendimento ao **Memorando nº 3037/2025-PMP/GP**, que veicula pedido de informações acerca do Programa IPTU VERDE, de autoria do Vereador Zé do Bode, este Departamento de Arrecadação Municipal – DAM/SEFAZ informa que consta arquivado nos registros internos documentos de gestões anteriores (**Ofício nº 1033/2022 – GABIN** e **Memo nº 0484/2022 – SEFAZ**), cujas cópias são disponibilizadas em anexo, por meio dos quais a Câmara Municipal havia indicado a necessidade de criação do IPTU VERDE por meio de Projeto de Lei.

Referidos ofícios são datados de maio de 2022 cabendo esclarecer que, naquela oportunidade, o CTM (Lei Complementar nº 023/2020) ainda não previa a possibilidade de instituição do IPTU VERDE.

Em 21 de dezembro de 2022, foi editada a **Lei Complementar nº 30/2022**, que alterou o art. 19, §5º, II do CTM, inserindo, expressamente, a menção à possibilidade de instituição do IPTU VERDE como parte programática de incentivos fiscais. Todavia, a alteração legislativa condicionou o desconto à instituição de lei específica. Veja-se a nova redação do dispositivo citado:

§ 5º O Poder Executivo podará conceder, anualmente, desconto de:
(...)

II - até 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto para programas de incentivos fiscais, **instituído em lei**, relacionados à educação fiscal, IPTU verde, cidade limpa, calçadas padronizadas, proteção do patrimônio histórico da cidade, regularidade com parâmetros urbanísticos, a melhoria ambiental ou de incentivo ao desenvolvimento econômico e empresarial no Município **na forma e condições em que dispuser o regulamento, que estabelecerá os requisitos mínimos;** (Redação dada pela Lei Complementar nº 30/2022) (grifamos)

RECEBI EM: 08/09/23
HORA: 13:04
Tayriane
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

Em relação à competência municipal para dispor sobre o tema e atender, ao mesmo tempo, à finalidade de incentivar a proteção do meio ambiente, cumpre destacar que a Constituição Federal (art. 150, §6º; art. 30, I e III; art. 225) autoriza o ente municipal a dispor sobre eventuais benefícios fiscais/tributários, desde que observadas as normas, os requisitos e restrições estabelecidos em Lei Complementar que institui normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, exigindo lei específica para concessão de isenção, redução ou benefício fiscal.

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 15h

Endereço: Rua F, nº244, Bairro União, Parauapebas – PA. 68.515-000

Site: www.parauapebas.desenvolvecidade.com.br

E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br



MEMO Nº 3037/2025-PMP/GP

Parauapebas, 22 de agosto de 2025.

PARA: DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Sr. Anderson Cristiano Sales Silva

Assunto: Ref. Ofício nº 026/2025 – Câmara Municipal de Parauapebas / Gabinete Vereador Zé do Bode - Solicitação de apresentação de cópias integrais de documentação e de informações referentes ao Programa IPTU VERDE, no município de Parauapebas.

Senhor Diretor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos que faça a apresentação dos documentos mencionados no Ofício nº 026/2025 – Câmara Municipal de Parauapebas / Gabinete Vereador Zé do Bode, em epígrafe.

Por fim, solicitamos que a informação seja encaminhada a este gabinete, no prazo de **05 (cinco) dias**, no seguinte endereço eletrônico: juridico.gabinete@parauapebas.pa.gov.br.

Atenciosamente,

JOELMA DE
MOURA
LEITE:8289501
5368

Assinado de forma
digital por JOELMA
DE MOURA
LEITE:82895015368

JOELMA DE MOURA LEITE

Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAUAPEBAS**

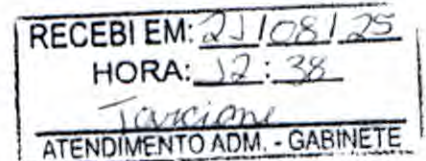
**GABINETE VEREADOR
ZÉ DO BODE**

Ofício nº 026/2025

Parauapebas – PA, 21 de agosto 2025.

**PARA: GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTAÇÃO**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Aurelio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito Municipal de PARAUAPEBAS-PA**



Senhor Prefeito,

Nos termos do exercício da função fiscalizatória inerente ao mandato parlamentar, venho, respeitosamente, solicitar, no prazo legal, cópias integrais da documentação referente ao Programa IPTU VERDE no município de Parauapebas-PA, apontando quais os critérios estabelecidos para que os contribuintes possam aderir ao benefício, quantos imóveis já foram contemplados desde a sua implantação, se existe previsão de ampliação das modalidades de incentivo, quais resultados concretos já foram mensurados em termos de impacto ambiental e arrecadação municipal, e ainda se a gestão prevê novas regulamentações ou ajustes para garantir maior alcance e efetividade dessa política pública.

Ressalta-se que esta solicitação encontra respaldo no art. 31 da Constituição Federal, que assegura à Câmara Municipal o controle externo da administração pública, bem como nas prerrogativas conferidas ao parlamentar pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara, e pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a qual garante a todos, inclusive aos agentes políticos, o direito de acesso a informações de interesse público, especialmente aquelas relativas à gestão de recursos públicos. Ademais, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAUAPEBAS**

**GABINETE VEREADOR
ZÉ DO BODE**

a obrigatoriedade de publicidade e motivação formal nos processos de dispensa de licitação.

Sem mais, e certo da habitual atenção de Vossa Excelência, aguardo o atendimento a esta solicitação.

Atenciosamente,

ELVIS SILVA CRUZ

Assinatura digital do Vereador Elvis



SERPEO

ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador – União Brasil



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

gabinete
Gabinete do **Prefeito**

Ofício nº 1033/2022 – GABIN

Parauapebas, 26 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Sr. Vereador
Ivanaldo Braz Silva Simplicio
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas - CMP
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas - PA

C/C Para: Exmo. Vereador **Zacarias de Assunção Vieira Marques**

Assunto: Resposta ao OFÍCIO Nº 250/2022 - DIR.LEG./CMP que conduz cópia da Indicação 160/2022 - CMP, de autoria do(a) vereador(a) **Elvis Silva Cruz**, o qual solicita "que institua através de Projeto de Lei, o IPTU Verde, que estabelece desconto progressivo no IPTU de imóveis que adotarem medidas de redução de impacto ambiental, no âmbito do município de Parauapebas".

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício acima epigrafado, enviamos a Vossa Excelência para conhecimento, cópia do **MEMO. Nº 0484/2022 – SEFAZ** com esclarecimentos sobre a demanda solicitada, informamos ainda que a presente Indicação aguarda resposta do **Departamento de Arrecadação Municipal – DAM e Procuradoria Fiscal**.

Na oportunidade apresentamos préstimos de elevada estima e consideração, bem como nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

João José Correa
Chefe de Gabinete
Dec. Municipal nº 049/2021



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

sefaz
Secretaria Municipal
da Fazenda

Parauapebas/PA, 12 de Maio de 2022

MEMO N°. 0484/2022 - SEFAZ

De: SEFAZ
Para: DAM
Sr. Artur Carvalho Ferreira
Coordenador

RECEBEMOS
Em: 19/05/22
HORA: 09:13
Chronic
Gabinete do Prefeito

C/C:
PROCURADORIA FISCAL
Dra. Quésia Siney Gonçalves Lustosa
Procuradora Geral do Município

GABINETE
Sr. João José Corrêa
Chefe de Gabinete

Ref.: Memorando n° 3058/2022 - GABINETE

Senhor (a),

Cumprimentando-os, encaminhamos a Vossa Senhoria, o memorando supracitado, o qual solicita *"que institua através do Projeto de Lei, o IPTU Verde, que estabelece desconto progressivo no IPTU de imóveis que adotarem medidas de redução de impacto ambiental, no âmbito do município de Parauapebas"*, para conhecimento e providências quanto ao **Estudo de Viabilidade**.

Atenciosamente,

Quésia
Maria Mendes da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Dec. N° 006/2021



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS

GABINETE

MEMO Nº 3037/2025-PMP/GP

Parauapebas, 22 de agosto de 2025.

PARA: DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM
Sr. Anderson Cristiano Sales Silva

Assunto: Ref. Ofício nº 026/2025 – Câmara Municipal de Parauapebas / Gabinete Vereador Zé do Bode - Solicitação de apresentação de cópias integrais de documentação e de informações referentes ao Programa IPTU VERDE, no município de Parauapebas.

Senhor Diretor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos que faça a apresentação dos documentos mencionados no Ofício nº 026/2025 – Câmara Municipal de Parauapebas / Gabinete Vereador Zé do Bode, em epígrafe.

Por fim, solicitamos que a informação seja encaminhada a este gabinete, no prazo de 05 (cinco) dias, no seguinte endereço eletrônico: juridico.gabinete@parauapebas.pa.gov.br.

Atenciosamente,

JOELMA DE
MOURA
LEITE:8289501
5368

Assinado de forma
digital por JOELMA
DE MOURA
LEITE:82895015368

JOELMA DE MOURA LEITE
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAUPEBAS

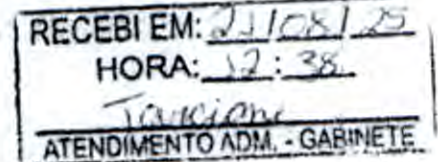
GABINETE VEREADOR
ZÉ DO BODE

Ofício nº 026/2025

Parauapebas – PA, 21 de agosto 2025.

PARA: GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
Aurelio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito Municipal de PARAUPEBAS-PA



Senhor Prefeito,

Nos termos do exercício da função fiscalizatória inerente ao mandato parlamentar, venho, respeitosamente, solicitar, no prazo legal, cópias integrais da documentação referente ao Programa IPTU VERDE no município de Parauapebas-PA, apontando quais os critérios estabelecidos para que os contribuintes possam aderir ao benefício, quantos imóveis já foram contemplados desde a sua implantação, se existe previsão de ampliação das modalidades de incentivo, quais resultados concretos já foram mensurados em termos de impacto ambiental e arrecadação municipal, e ainda se a gestão prevê novas regulamentações ou ajustes para garantir maior alcance e efetividade dessa política pública.

Ressalta-se que esta solicitação encontra respaldo no art. 31 da Constituição Federal, que assegura à Câmara Municipal o controle externo da administração pública, bem como nas prerrogativas conferidas ao parlamentar pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara, e pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a qual garante a todos, inclusive aos agentes políticos, o direito de acesso a informações de interesse público, especialmente aquelas relativas à gestão de recursos públicos. Ademais, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAUAPEBAS

GABINETE VEREADOR
ZÉ DO BODE

a obrigatoriedade de publicidade e motivação formal nos processos de dispensa de licitação.

Sem mais, e certo da habitual atenção de Vossa Excelência, aguardo o atendimento a esta solicitação.

Atenciosamente,

ELVIS SILVA CRUZ

ELVIS SILVA CRUZ



parauapebas

ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador – União Brasil

MEMO Nº 385/2022-DAM/SEFAZ
Processo Administrativo nº 016830/2022

Parauapebas/PA, 19 de maio de 2022.

DE: Departamento de Arrecadação Municipal – DAM
PARA: Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ
Sra. Maria Mendes da Silva

Senhora Secretária,

Em resposta ao MEMO nº 0484/2022-SEFAZ, que encaminhou memorando o qual solicita Estudo de Viabilidade acerca do Projeto de Lei – IPTU Verde, informamos a Vossa Senhoria, que não podemos opinar a respeito, tendo em vista que não há alinhamento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, bem como à Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB, sobre os projetos e controles existentes que viabilizem a concessão do benefício com maior segurança.

Assim, sugerimos agendamento de reunião entre as secretarias municipais, SEFAZ, SEMMA e SEMURB.

Respeitosamente,

ARTUR CARVALHO
FERREIRA:0215329
0236

Assinado de forma digital por ARTUR
CARVALHO FERREIRA:0215329236
DN: cn=Artur, ou=CP-MMAE, ou=AC-SOAM/PA,
serial=15329044206118,
serialNumber=04, ou=Certificado PF A.2,
c=ARTUR CARVALHO
FERREIRA:0215329236
Codigo: 20220525 11:30:33 -03'00'

Artur Carvalho Ferreira
Coordenador de Arrecadação Municipal
Decreto nº 174/2020

RECEBEMOS
Em 24/05/2022 às 10h54
Kenny
SEFAZ



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº 2526/2025/SEMOB

Parauapebas, 17 de setembro de 2025.

A Senhora
Joelma de Moura Leite
Chefe de Gabinete
Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Ofício nº 3333/2025/PMP/GP

Senhora Chefe de Gabinete,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao **Ofício nº 3333/2025/PMP/GP**, vimos por meio deste, apresentar as informações e tratativas realizadas por esta Secretaria Municipal de Obras quanto às demandas encaminhadas.

Req.	Tratativa	Autor
162	Quanto à previsão de envio de máquinas para atendimento ao Cedere I, informamos o que segue: O atendimento às demandas viárias do Cedere I, figura entre as prioridades desta Secretaria Municipal de Obras. No entanto, os serviços que demandam o uso de máquinas e equipamentos especializados estão condicionados à formalização do contrato vinculado ao processo licitatório em andamento. Concluídos os trâmites legais referentes à referida licitação, será elaborado o planejamento de ação necessário para a execução dos serviços. Há previsão de atendimento para o segundo semestre do corrente ano.	Sadivan Pereira

Reforçamos que esta Secretaria permanece empenhada em atender, na medida do possível, as demandas apresentadas pelo Legislativo, reconhecendo a importância da atuação dos vereadores na identificação das necessidades da população.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, como também informamos que as demandas apresentadas, serão devidamente analisadas e comunicadas em ofício específico, conforme forem sendo tratadas.

Atenciosamente,


ROGINALDO REBOUÇAS ROCHA, r.
Secretário Municipal de Obras
Dec. nº 010/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFICIO Nº 918/2025 – GABINETE SEMAS

Parauapebas/PA, 16 de setembro de 2025

A Senhora
Joelma de Moura Leite
Chefe de Gabinete
Rua Marcos Freire, n.º 305, Chácara do Sol
Parauapebas/PA, CEP: 68515-000

Assunto: Resposta do Memo nº 3105/2025/PMP/GP – Requerimento nº 166/2025 e Ofício nº 418/2025 – Gabinete da Presidência

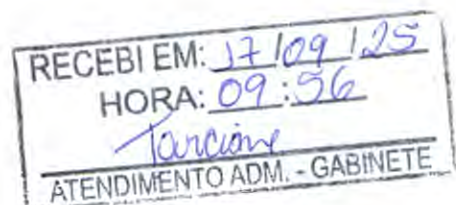
Prezada Senhora,

Encaminho, em anexo, o Relatório Técnico em resposta ao Requerimento nº 116/2025, de autoria do vereador Fred Sanção, aprovado na 23ª Sessão Ordinária. O referido documento apresenta informações sobre os programas, projetos e serviços assistenciais atualmente existentes, com detalhamento de seus objetivos, público-alvo, número de beneficiários, valores investidos e critérios de participação.

Atenciosamente,


Neil Armstrong da Silva Soares
Secretário Mun. de Assist. Social
Decreto Nº 014/2025

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: DAS 8H ÀS 14H
ENDEREÇO: RUA E, Nº669, BAIRRO CIDADE NOVA
E-MAIL: SEMAS@PARAUAPEBAS.PA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA TÉCNICA DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Assunto: Resposta ao Memorando nº 3105/2025.

1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

Os serviços de proteção social básica têm como objetivo apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação de sua proteção social, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida. Os serviços atendem o conjunto da população em situação de vulnerabilidade, incluindo pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

Os serviços da proteção social básica atualmente existente são:

- ✓ Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF); e
- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Além desses serviços, temos os Programas:

- ✓ Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho;
- ✓ Programa Criança Feliz; e
- ✓ Programa BPC na Escola.

No CRAS, além de acessarem os serviços (PAIF e SCFV) e programas da proteção social básica do SUAS, os(as) cidadãos(ãs) recebem orientações sobre o acesso aos benefícios assistenciais, ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e são encaminhados a outras políticas públicas, conforme as necessidades que apresentam.

Os valores investidos na Proteção Social Básica até 31 de julho de 2025, R\$ 1.124.036,88.

1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF)

- **Objetivo:** Apoiar famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.
- **Público-alvo:** Famílias em situação de vulnerabilidade social. São prioritários no atendimento os beneficiários que atendem os critérios de participação em programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade.
- **Número de atendidos/acompanhados no mês de referência de julho:** 2.024 famílias.
- **Crítérios de participação:** Baseiam-se na situação de vulnerabilidade social das famílias, que podem ser identificadas pela fragilidade de vínculos familiares e comunitários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA TÉCNICA DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

privação de renda, ou dificuldades no acesso a serviços e direitos. O acesso é direto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), onde a equipe técnica fará a escuta inicial e a identificação das necessidades para a realização do acompanhamento.

1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

- **Objetivo:** Fortalecer a convivência familiar e comunitária, prevenindo a ocorrência de situações de risco social.
- **Público-alvo:** Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais:
 - ✓ Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
 - ✓ Adolescentes de 15 a 17 anos
 - ✓ Jovens de 18 a 29 anos
 - ✓ Adultos de 30 a 59 anos
 - ✓ Pessoas Idosas
- **Número de atendidos no mês de referência de julho:** 649 famílias.
- **Crítérios de participação:** Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência; vítimas de trabalho infantil; jovens e crianças fora da escola; jovens que cumprem medidas socioeducativas; idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais; além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

1.3 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho

- **Objetivo:** Promover o acesso dos usuários do SUAS ao mundo do trabalho por meio de informações e orientações sobre direitos e oportunidades, de ações que estimulem o reconhecimento de potencialidades e o desenvolvimento de habilidades, bem como da articulação com políticas setoriais.
- **Público-alvo:** Usuários em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com idade entre 14 (quatorze) e 64 (sessenta e quatro) anos.
- **Número de beneficiários:** Preconizado nas orientações, o máximo de 25 participantes por oficina.
- **Crítérios de participação:** Têm prioridade as pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais.

1.4 Programa Criança Feliz

- **Objetivo:** Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA TÉCNICA DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

na faixa etária de até seis anos de idade; Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem; Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

- **Público-alvo:**
 - ✓ gestantes, crianças de até 3 (três) anos e suas famílias inscritas no Cadastro Único;
 - ✓ crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC;
 - ✓ crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.
 - ✓ crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.
- **Número de beneficiários:** 152 pessoas. Meta pactuada pelo município de Parauapebas 200 (duzentos) usuários.
- **Critérios de participação:** Encaminhamento do CRAS e CREAS.

1.5 Programa BPC na Escola

- **Objetivo:**
 - ✓ Promover o desenvolvimento da autonomia, a participação social e a emancipação de pessoas com deficiência;
 - ✓ Garantir a matrícula e a frequência na escola de crianças e adolescentes com deficiência; e
 - ✓ Superar as barreiras que impedem o acesso e a permanência na escola, como falta de acessibilidade, recursos inadequados, entre outros.
- **Público-alvo:** Crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos, com deficiência que são beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- **Número de beneficiários:** 1.040 monitorados.
- **Valores investidos/2025:** R\$ 4.120,00
- **Critérios de participação:** O programa é direcionado a crianças e adolescentes (0 a 18 anos) com deficiência que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA TÉCNICA DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

A Proteção Social Especial é responsável por operacionalizar os atendimentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) voltados às famílias e indivíduos em situação de risco social e pessoal, com vínculos familiares e comunitários fragilizados, no caso dos serviços de **média complexidade**, e rompidos, no caso da **alta complexidade**, realizando o trabalho social para o fortalecimento do caráter protetivo da família.

Os atendimentos são especializados e possuem objetivos diferentes da Proteção Social Básica. Desta forma, o quantitativo de famílias atendidas não é o principal indicador do trabalho realizado nos serviços e programas, mas sim o planejamento e as intervenções técnicas. Vale ressaltar que em uma família pode ter diversas demandas para proteção social de acordo com os recortes de cada indivíduo que compõem elas.

Os serviços da Proteção Social Especial ofertados atualmente são:

Serviços da Proteção Social Especial da Média Complexidade

Valores investidos até 31 de julho de 2025, R\$ 320.651,55.

2.1 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

2.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

- **Objetivo:**

- ✓ Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- ✓ Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- ✓ Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- ✓ Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- ✓ Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- ✓ Prevenir a reincidência de violações de direitos.

- **Público-alvo e critérios de participação:** Famílias e indivíduos que vivenciam ameaças, violações de direitos e violências, colocando-as em risco social e pessoal.

- **Número de famílias atendidas no mês de agosto:** 88

2.1.2 Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS)

- **Objetivo:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA TÉCNICA DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

- ✓ Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
 - ✓ Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
 - ✓ Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
 - ✓ Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.
- **Público-alvo e critérios de participação:** Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.
 - **Número de famílias atendidas no mês de agosto:** 06

2.1.3 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE)

- **Objetivo:**
 - ✓ Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
 - ✓ Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
 - ✓ Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
 - ✓ Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
 - ✓ Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
 - ✓ Fortalecer a convivência familiar e comunitária.
- **Público-alvo e critérios de participação:** Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.
- **Número de famílias atendidas no mês de agosto:** 13

2.2 Centro-Dia

2.2.1 Serviço de Proteção Social para Pessoas Com Deficiência, Idosas e suas Famílias

- **Objetivo:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA TÉCNICA DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

- ✓ Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
 - ✓ Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
 - ✓ Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
 - ✓ Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção.
- **Público-alvo e critérios de participação:** Crianças, adolescentes e pessoas idosas que possuam algum grau de dependência em suas atividades de vida diária, seja por deficiência ou por idade, e que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos.
 - **Número de famílias atendidas no mês de agosto:** 10
 - **Público-alvo e critérios de participação:** Jovens e adultos com deficiência que possuam algum grau de dependência em suas atividades de vida diária e que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos.
 - **Número de famílias atendidas no mês de agosto:** 20

2.3 Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)

- **Objetivo:** Contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, através de ações de articulação, transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos.
- **Público-alvo e critérios de participação:** Crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho infantil identificados no Cadastro Único, bem como suas famílias.
- **Número de famílias atendidas no mês de agosto:** Programa em reordenamento.

Serviços da Proteção Social Especial da Alta Complexidade

Valores investidos até 31 de julho de 2025, R\$ 1.399.915,39.

2.4 Acolhimento Esperança

2.4.1 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças

- **Objetivo:**
 - ✓ Acolher e garantir proteção integral;
 - ✓ Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA TÉCNICA DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

- ✓ Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
 - ✓ Possibilitar a convivência comunitária;
 - ✓ Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
 - ✓ Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
 - ✓ Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- **Público-alvo e critérios de participação:** Crianças de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

- **Número de pessoas acolhidas:** 27

2.5 Acolhimento Crescer e Brilhar

2.5.1 Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescente

- **Objetivo:**
 - ✓ Acolher e garantir proteção integral;
 - ✓ Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
 - ✓ Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
 - ✓ Possibilitar a convivência comunitária;
 - ✓ Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
 - ✓ Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
 - ✓ Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- **Público-alvo e critérios de participação:** Adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
- **Número de pessoas acolhidas:** 20

2.6 Família Acolhedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA TÉCNICA DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

2.6.1 Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

- **Objetivo:** Organizar e acompanhar o acolhimento temporário de crianças e adolescentes em residências de famílias acolhedoras, previamente selecionadas e preparadas pela equipe técnica, oferecendo proteção integral às crianças e aos adolescentes até que seja possível a reintegração familiar segura ou direcionado para família substituta.
- **Público-alvo e critérios de participação:** Adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
- **Número de pessoas acolhidas:** Em fase de implantação.

2.7 Acolhimento POP

2.7.1 Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias

- **Objetivo:**
 - ✓ Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
 - ✓ Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.
- **Público-alvo e critérios de participação:** Pessoas e famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.
- **Número de pessoas acolhidas:** 47.

2.8 Residência Inclusiva

2.8.1 Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência

- **Objetivo:**
 - ✓ Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;
 - ✓ Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
 - ✓ Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.
- **Público-alvo e critérios de participação:** Jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.
- **Número de pessoas acolhidas:** 04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA TÉCNICA DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

2.9 Acolhimento Aconchego do Idoso

2.9.1 Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas

- **Objetivo:**
 - ✓ Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
 - ✓ Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
 - ✓ Promover o acesso a renda;
 - ✓ Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.
- **Público-alvo e critérios de participação:** Pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Podem ser independentes ou com diversos graus de dependência.
- **Número de pessoas acolhidas:** 19.

3. BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Parauapebas estão regidos por um conjunto normativo que inclui:

- ✓ **Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006:** Estabelece diretrizes para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
 - ✓ **Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010:** Regula o reordenamento dos benefícios eventuais em relação à Política de Saúde no SUAS.
 - ✓ **Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007:** Dispõe sobre os benefícios eventuais previstos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).
 - ✓ **Art. 31 da Lei Municipal nº 4.753/18:** Regula a concessão de Benefícios Eventuais no Município de Parauapebas, incluindo suas vertentes legais.
 - ✓ **Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS (MDS, 2018):** Documento orientador sobre os benefícios eventuais.
 - ✓ **Resolução COMASP nº 18, de 25 de outubro de 2024:** Aprovação dos critérios para a concessão de Benefícios Eventuais no Município de Parauapebas.
- **Objetivo:** Mitigar os impactos de emergências sociais, econômicas e ambientais, atuando de forma rápida e eficiente para atender demandas urgentes, como nascimento, morte, calamidade pública ou outras situações de risco social e econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA TÉCNICA DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

- **Público-alvo:** Usuários em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.
- **Número de beneficiários:** 1.463

6.2 Quantitativo de concessão por benefício:

MÊS	Aluguel	Transporte	Natalidade	Alimentação	Comp.alimentar		situação emergencial	Funeral
	Concessão	Concessão	Concessão	Concessão	concessão	QTD.Leite		
JANEIRO	1	4	8	52	2	23	-	28
FEVEREIRO	23	2	27	54	3	33	-	28
MARÇO	24	6	25	56	1	11	20	31
ABRIL	61	5	40	95	1	17	11	25
MAIO	29	5	21	49	2	23	6	38
JUNHO	25	7	29	86	-	-	5	29
JULHO	22	7	30	60	3	25	15	24
AGOSTO	32	4	36	72	3	30	5	24
TOTAL	217	40	216	524	15	162	62	227

- **Valores investidos:** até 31/08/2025 R\$ 888.585,60

6.1 Benefícios concedidos em pecúnia:

BENEFÍCIO	JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
TRANSPORTE	4.286,00	1.070,48	4.558,00	3.425,71	5.122,76	3.805,34	6.535,23	2.280,00	31.083,52
ALUGUEL	500	11.140,00	12.409,00	35.719,00	15.748,00	13.250,00	12.200,00	18.057,00	119.023,00
ALIMENTAÇÃO	18.435,50	20.466,50	21.252,00	36.052,00	18.595,50	32.637,00	22.770,00	27.144,50	197.359,00
NATALIDADE	5.807,00	19.751,00	18.922,00	31.110,00	15.939,00	22.011,00	22.770,50	27.324,00	163.634,50
FUNERAL	44.818,08	72.174,25	79.216,00	53.241,25	33.926,00	-	-	-	283.375,58
SIT.EMERGENCIAL	-	-	30.360,00	16.698,00	9.108,00	7.590,00	22.770,00	7.590,00	94.116,00
TOTAL	73.846,58	124.602,23	166.717,00	176.245,96	98.439,26	79.293,34	87.045,73	82.395,50	888.585,60

A concessão dos Benefícios Eventuais está sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira do município.

3.1 BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESPECÍFICOS:

- ✓ **Benefício Eventual por Situação de Nascimento:** Este benefício visa apoiar famílias em situação de vulnerabilidade, com renda mensal per capita inferior a $\frac{1}{2}$ salário mínimo, em casos de nascimento. O auxílio é concedido na forma de pecúnia, no valor de $\frac{1}{2}$ salário mínimo vigente.
- ✓ **Benefício Eventual por Situação de Morte:** Concedido a famílias com renda mensal per capita igual ou inferior a $\frac{1}{2}$ salário mínimo, o Benefício Eventual por Morte visa mitigar as dificuldades financeiras em situações de falecimento. Este benefício pode ser concedido por meio de bens ou pecúnia.
- ✓ **Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária de Alimentação:** Concedido em caráter emergencial, este benefício busca garantir a alimentação de famílias em vulnerabilidade temporária. Será concedido em pecúnia, no valor de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente, dentro do prazo de até 3 dias úteis após recebimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA TÉCNICA DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

requerimento e relatório técnico. Também pode ser fornecido como complemento alimentar (leite), conforme regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (COMSEANS).

- ✓ **Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária de Transporte:** Destinado a atender necessidades de transporte de indivíduos e famílias em situação de risco social, este benefício inclui passagens rodoviárias, ferroviárias e aéreas, concedidas em até 3 dias úteis após análise técnica. São atendidas situações como retorno de migrantes ao local de origem, visitas a familiares reclusos ou transporte de crianças e adolescentes vítimas de violência.
- ✓ **Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária de Aluguel:** Concedido por meio de pecúnia, no prazo de até 10 dias úteis após avaliação técnica, este benefício visa assegurar moradia provisória para famílias com renda mensal per capita igual ou inferior a $\frac{1}{2}$ salário mínimo.
- ✓ **Auxílio em Situação de Calamidade Pública e Emergência:** Conforme Decreto Federal nº 6.307/07, este benefício é concedido a famílias afetadas por desastres naturais ou emergências, com renda mensal per capita igual ou inferior a $\frac{1}{2}$ salário mínimo. A concessão é realizada em parceria com a Defesa Civil do Município, visando reduzir riscos causados por eventos como tempestades, enchentes, incêndios e epidemias, podendo ser a quantia de até 01 salário mínimo.
- **Crítérios de participação:** A concessão dos Benefícios Eventuais no Município de Parauapebas é regida por critérios técnicos e legais, com o objetivo de garantir que os recursos sejam destinados de forma justa, eficaz e transparente às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade. Os principais critérios de concessão são:
 - ✓ **Avaliação Técnica e Social:** A concessão dos Benefícios Eventuais depende da avaliação técnica e social realizada por profissionais de nível superior, pertencentes às equipes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Esta avaliação considera o contexto social, econômico e familiar dos solicitantes, bem como a urgência da situação apresentada.
 - ✓ **Comprovação da Situação de Vulnerabilidade:** Para que um benefício eventual seja concedido, é imprescindível que a família ou o indivíduo esteja em situação de vulnerabilidade social ou econômica temporária, comprovada por meio de documentação e/ou relato em atendimentos técnicos profissionais. A vulnerabilidade pode ser decorrente de fatores como nascimento, falecimento, calamidade pública e vulnerabilidades temporárias.
 - ✓ **Renda Familiar Per Capita:** A renda mensal per capita da família solicitante é um critério essencial para a concessão dos benefícios eventuais. Em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA TÉCNICA DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

geral, os benefícios são direcionados a famílias com renda mensal per capita igual ou inferior a $\frac{1}{2}$ salário mínimo vigente conforme Resolução do COMASP Nº 18 de 25 de outubro de 2024. Esse critério visa assegurar que os recursos sejam destinados às famílias em maior situação de precariedade econômica.

✓ **Prioridade para Grupos em Maior Vulnerabilidade:** As famílias que apresentam crianças, gestantes, idosos, pessoas com deficiência ou outros membros em situação de risco social têm prioridade na concessão dos benefícios eventuais. Este critério busca garantir que os grupos mais vulneráveis recebam o apoio necessário de forma mais rápida e eficaz.

✓ **Caráter Emergencial e Temporário:** Os benefícios eventuais têm caráter emergencial e temporário, ou seja, são destinados a situações específicas e de curta duração. A concessão deve ser feita de forma rápida, buscando solucionar a emergência ou vulnerabilidade temporária da família.

✓ **Cumprimento das Normas e Regulamentações Locais:** A concessão dos benefícios eventuais segue as normas e regulamentações estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.753/18, pela Resolução COMASP nº 18/2024, e pelas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Todos os processos devem estar alinhados às orientações técnicas e legais, garantindo a transparência e a legitimidade das decisões.

✓ **Acompanhamento e Revisão dos Benefícios:** Após a concessão do benefício eventual, a família ou o indivíduo pode ser acompanhado pelos serviços do CRAS ou CREAS para garantir que as necessidades sejam atendidas de forma efetiva.

4. CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) é o principal instrumento do Governo Federal para identificar e caracterizar famílias de baixa renda residentes em todo o Brasil. Ele coleta dados detalhados como composição familiar, renda, moradia, escolaridade, saúde, trabalho, etnia, entre outros.

- **Objetivo:** Identificar e caracterizar a população vulnerável, servir de base para a inclusão em programas sociais como Bolsa Família, BPC, Tarifa Social de Energia Elétrica, Auxílio Gás e Programa Minha Casa Minha Vida, além de subsidiar o planejamento e a execução de políticas públicas de forma articulada entre União, estados e municípios. Também busca evitar sobreposição de benefícios, garantindo maior eficiência na distribuição dos recursos.
- **Público-alvo:** Famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo, que têm prioridade no cadastro. Também podem se inscrever famílias com renda superior, desde que vinculadas a algum programa social específico. Além disso, o CadÚnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA TÉCNICA DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

contempla povos e comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas, ribeirinhos, bem como a população em situação de rua e outros grupos em vulnerabilidade social.

- **Número de cadastrados:** De acordo com a ferramenta do governo federal brasileiro de Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único – CECAD, o número de pessoas cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico) até agosto de 2025 no Município eram de 52.667 (cinquenta e duas mil, seiscentas e sessenta e sete) famílias, destas 19.048 (dezenove mil e quarenta e oito) famílias em situação de pobreza, 13.658 (treze mil, seiscentas e cinquenta e oito) em situação de baixa renda e 19.961 (dezenove mil, novecentos e sessenta e uma) famílias com renda per capita acima de ½ salário mínimo.
- **Valores investidos:** até 31/07/2025 R\$ 125.918,65

4.1 Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família (PBF), é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, voltado para famílias em situação de vulnerabilidade em todo o país que integra ações das políticas públicas de saúde, educação e assistência social, permitindo uma atuação intersetorial articulada, visando assegurar direitos básicos e inclusão social.

- **Objetivo:** Combater a fome por meio da transferência direta de renda às famílias em situação de vulnerabilidade, ao mesmo tempo em que busca interromper o ciclo intergeracional da pobreza, garantindo proteção social com atenção especial a crianças, adolescentes e jovens. Além disso, o programa visa promover dignidade e cidadania, assegurando o acesso a direitos básicos e a ações complementares nas áreas de educação, saúde e assistência social, de forma articulada com outras políticas públicas.
- **Público-alvo:** Famílias ou indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza que estejam registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único). É considerada prioridade a inclusão de famílias indígenas, quilombolas, com crianças resgatadas do trabalho infantil, ex-escravos, catadores de recicláveis, além de novos grupos como famílias com pessoas em situação de rua, em risco social ou insegurança alimentar (a partir de julho de 2025).
- **Número de beneficiários:** Considerando o mês de agosto do corrente ano, consta um quantitativo de 21.780 (vinte um mil e setecentos e oitenta) famílias beneficiárias do PBF no Município.
- **Critérios de participação:** Famílias com renda per capita de até R\$ 218,00 por mês, inscritas e com dados atualizados no Cadastro Único. A entrada ocorre por seleção automatizada mensal, priorizando grupos em maior vulnerabilidade, como indígenas, quilombolas e população em situação de rua. Para permanecer no programa, é preciso cumprir condicionalidades nas áreas de saúde e educação, como vacinação infantil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA TÉCNICA DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

acompanhamento nutricional, pré-natal de gestantes e frequência escolar de crianças e adolescentes, além de manter o cadastro sempre atualizado.

4.2 Programa Pé-de-Meia

O Pé-de-meia é um programa de incentivo financeiro-educacional no modelo de poupança, voltado a estudantes do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública.

- **Objetivo:** Incentivar o estudante a ingressar, permanecer e concluir o Ensino Médio, reduzir desigualdades sociais entre jovens e estimular a inclusão social por meio da educação e a mobilidade social.
- **Público-alvo:** Estudantes matriculados no Ensino Médio regular (ou EJA no caso de jovens/adultos) na rede pública (escolas federais, estaduais, distritais ou municipais).
- **Número de beneficiários:** O Ministério da Educação é o órgão responsável pela gestão do programa e detêm as informações sobre o quantitativo de beneficiários a nível municipal.
- **Crítérios de participação:**
 - ✓ Ter entre 14 e 24 anos (ou 19 a 24 anos se for na modalidade EJA) estudantes de escolas públicas (Ensino Médio regular ou EJA);
 - ✓ Integrar uma família inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal, com renda per capita de até meio salário mínimo. Famílias unipessoais (ou seja, com apenas uma pessoa cadastrada) não são elegíveis;
 - ✓ Possuir CPF regular, o que é necessário para abertura da conta;
 - ✓ Comprovar frequência mínima de 80% nas aulas por mês;
 - ✓ Manter os dados atualizados no CadÚnico é fundamental que os dados estejam corretos no CadÚnico, especialmente CPF, informações familiares, frequência etc. Situações como mudança de endereço, escolaridade ou composição familiar exigem atualização.
- **Manutenção do Programa:** o estudante pode ser desligado se:
 - ✓ Reprovar duas vezes seguidas;
 - ✓ Faltar mais de dois anos seguidos;
 - ✓ Perder os requisitos (ex.: renda acima do limite, família unipessoal, sair da escola, sair do CadÚnico);
 - ✓ Ou por desligamento voluntário, falecimento ou fraude comprovada;
 - ✓ Em caso de desligamento, eventualmente o estudante ainda pode sacar parte do incentivo de conclusão acumulado dentro de prazos estabelecidos.

4.3 Programa Tarifa Social de Energia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA TÉCNICA DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

A Tarifa Social de Energia Elétrica é uma iniciativa do Governo Federal que visa oferecer descontos na conta de energia elétrica para famílias de baixa renda, com o objetivo de facilitar o acesso ao serviço essencial de eletricidade e reduzir o impacto das tarifas nas finanças dessas famílias. Os benefícios podem chegar a 100% de desconto, a depender do consumo mensal, sendo concedido diretamente pela concessionária de energia elétrica apenas para consumidores residenciais, com base nas informações cadastradas no Cadastro Único ou quando a família possui integrante beneficiário do BPC (Benefício de Prestação Continuada).

- **Objetivo:** Reduzir o custo da energia para famílias de baixa renda, melhorar suas condições de vida, garantir o acesso à eletricidade a preços mais acessíveis e promover a inclusão social. Além disso, busca oferecer apoio financeiro, ajudando as famílias a usarem o serviço de forma mais eficiente e sustentável.
- **Público-alvo:** Famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, com renda per capita de até meio salário mínimo. A tarifa social pode ser concedida também a famílias indígenas e quilombolas. A medida também é estendida às famílias com renda mensal de até três salários mínimos que tenham algum integrante portador de doença cujo tratamento requeira o uso continuado de aparelhos que, para seu funcionamento dependem de eletricidade. Por fim, podem solicitar o desconto idosos acima de 65 anos e pessoas com deficiência que recebam o Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- **Crerios de participação:** Para ter direito ao benefício é necessário estar inscrito e com dados atualizados no CadÚnico, possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo e utilizar a energia em residência de uso familiar. O desconto é concedido automaticamente às famílias que se enquadram, mediante cruzamento de informações entre o CadÚnico e a concessionária de energia. É importante destacar que, para garantir a continuidade do benefício, a atualização dos dados no CadÚnico é essencial, especialmente quando houver mudanças de endereço ou na composição familiar.

4.4 Carteira da Pessoa Idosa

A Carteira da Pessoa Idosa é destinada a pessoas com 60 anos ou mais, inscritas no Cadastro Único, com renda mensal de até dois salários mínimos e com cadastro atualizado. Com esse documento, a pessoa idosa tem direito a viajar de forma gratuita ou com, no mínimo, 50% de desconto no valor das passagens interestaduais rodoviárias, ferroviárias e aquaviárias.

- **Objetivo:** Garantir de forma mais prática e acessível direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa (art. 40, Lei 10.741/2003): a isenção ou desconto nas passagens interestaduais para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA TÉCNICA DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

- **Público-alvo:** Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.
- **Crítérios de participação:** Idade mínima de 60 anos, inscritas no Cadastro Único, que tenham renda individual mensal de até dois salários.

4.5 Benefício de Prestação Continuada (BPC)

É o benefício financeiro que está previsto na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, garantindo um salário mínimo a pessoas idosas (a partir de 65 anos) e a pessoas com deficiência de qualquer idade, que tenham condições que as impeçam de participar plenamente da sociedade e que a condição de deficiência tenha um impacto de longo prazo, que não possuem condições de prover a própria manutenção ou de ser provido por sua família.

- **Objetivo:** Assegurar uma renda mínima a indivíduos em vulnerabilidade social — pessoa idosa e pessoas com deficiência que não podem se sustentar — contribuindo para a redução de desigualdades e a inclusão socioeconômica.
- **Público-alvo:** Pessoas idosas com 65 anos ou mais e pessoas de qualquer idade com deficiência de longo prazo, com baixa renda.
- **Número de beneficiários:** De acordo com o sistema do governo federal de Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único - CECAD para programas sociais, referenciando até o mês de agosto/2025, o número de benefícios no Município é de 5.450 (cinco mil quatrocentas e cinquenta) pessoas, sendo 3.293 (três mil duzentas e noventa e três) pessoas com deficiência e 2.157 (duas mil cento e cinquenta e sete) pessoas idosas.
- **Crítérios de participação:** O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é destinado a pessoas idosas, a partir de 65 anos, ou a pessoas com deficiência de longo prazo — física, mental, intelectual ou sensorial — que limite sua participação plena na sociedade por pelo menos dois anos. Para ter direito, a renda familiar per capita deve ser igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, sendo obrigatório que o requerente e sua família estejam inscritos e com dados atualizados no Cadastro Único (CadÚnico).

No caso das pessoas com deficiência, é necessária uma avaliação médica e social realizada pelo INSS. O benefício não pode ser acumulado com outros de natureza previdenciária, como aposentadoria ou seguro-desemprego, exceto em situações específicas, como assistência médica ou pensões especiais.

5. COORDENADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (COMPED)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA TÉCNICA DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

- ✓ A COMPED coordena, planeja e articula as políticas públicas de inclusão da pessoa com deficiência, garantindo o pleno exercício dos direitos civis e humanos a pessoa com deficiência;
 - ✓ Colabora com os diferentes órgãos públicos na articulação de programas voltados às pessoas com deficiência, garantindo ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, transporte, segurança, trabalho e renda, habitação, eliminação de barreiras físicas, além de promover o acesso ao esporte, lazer, cultura, comunicação, participação política e outros direitos fundamentais;
 - ✓ Orienta e solicita Passes Livres Intermunicipal e Interestadual para pessoas com deficiência e acompanhantes;
 - ✓ Orienta e solicita a CiPTEA (Carteirinha da Pessoa com Transtorno do Aspecto Autista);
 - ✓ Solicitação da carteira de fibromialgia;
 - ✓ Acolhimento assistencial;
 - ✓ Entregas de carteirinhas de Passes Livres.
- **Objetivo:** Coordenar, planejar, articular e fiscalizar as políticas públicas de inclusão da pessoa com deficiência, de forma a garantir o livre exercício dos direitos civis e humanos da pessoa com deficiência em nível municipal.
 - **Público-alvo:** Pessoas Com Deficiência.
 - **Número de atendimentos de janeiro a agosto de 2025:** 2.242 usuários
 - **Valores investidos até 31/07/2025:** R\$ 12.347,31
 - **Critérios de participação:** Pessoas com deficiências, portadoras de laudo médico que ateste a deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, psicossocial ou múltipla), sendo a mesma residente do Município.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Parauapebas/PA, 12 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

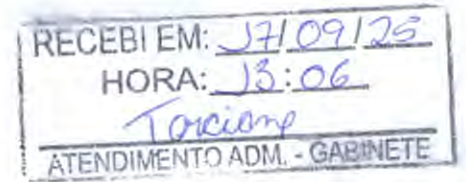
gov.br

Documento assinado digitalmente
TANIA DE SOUZA CARVALHO DE BRITO
Data: 15/09/2025 11:26:25 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tania de Souza C. de Brito
Assistente Social
CRESS8621-1ªRegião/PA



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Gabinete do Secretário



OFÍCIO N° 1659/2025/SEMURB/GAB

Parauapebas, 12 de setembro de 2025.

A Vossa Senhoria a Senhora

Joelma de Moura Leite

Chefe de Gabinete

Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº 144/2025-PMP/GP.

Senhora Chefe de Gabinete,

1. Em resposta ao Ofício Circular nº 144/2025-PMP/GP, através do qual encaminha e solicita providências quanto ao Requerimento nº 180/2025, aprovado na 24ª Sessão Ordinária na Câmara Municipal de Parauapebas – CMP, que requer informações sobre o cronograma de obras e serviços a serem executados nas comunidades Palmares I e II.

2. Em relação às informações pertinentes aos serviços ofertados por esta secretaria, os itens 2, 3 e 4, **Serviços de revitalização de praças e áreas públicas, Manutenção da iluminação pública e Serviços de limpeza e roçagem**, respectivamente, informamos o que segue:

3. **Serviços de revitalização de praças e áreas públicas** - Com o objetivo de viabilizar a execução de tais serviços, esta secretaria vem realizando estudos, contemplando todas as praças do município de responsabilidade desta SEMURB, a fim de realizar um processo licitatório para contratação de empresa especializada para

realizar tais serviços. Todavia, ressaltamos que a formalização dessa contratação depende de disponibilidade de saldo orçamentário do município.

4. **Manutenção da iluminação pública** – Informamos que o contrato de manutenção de iluminação pública anterior foi rescindido após irregularidades apontadas pelo TCM/PA, o que ocasionou os acúmulos de demandas, porém, foi formalizado novo contrato e a empresa já iniciou a prestação de serviços e, a previsão para a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública nas comunidades Palmares I e II é para até o dia 12/10/2025.

5. **Serviços de limpeza e roçagem** – Os serviços de limpeza e roçagem na referida comunidade estão sendo executados de maneira regular, conforme fotos em anexo. Ademais, informamos ainda que há uma alta demanda e esta secretaria está investindo esforços para garantir o fornecimento dos serviços de forma responsável e satisfatória e, novas ações de limpeza e roço serão executadas nos próximos dias.



HERLON SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos